

Art. 1º O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, as Juízas Eleitorais e os Juizes Eleitorais poderão, em razão de necessidade do serviço, requisitar servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Administração Direta da União, do Estado de Alagoas e dos Municípios nele situados, inclusive de suas autarquias e fundações de direito público, bem como de empregados com vínculo permanente de fundações de direito privado, empresas públicas e sociedades de economia mista federais, estaduais e municipais, para prestar serviços à Justiça Eleitoral de Alagoas.

Art. 2º As requisições para os Cartórios Eleitorais deverão recair em servidores ou empregados públicos lotados na área de jurisdição do respectivo Juízo Eleitoral, observada a correlação entre as atividades desenvolvidas no órgão de origem e aquelas a serem desenvolvidas no serviço eleitoral.

Art. 3º Os servidores ou empregados requisitados para o serviço eleitoral terão assegurados todos os direitos e vantagens inerentes aos seus cargos ou empregos.

Art. 4º As requisições deverão observar as vedações e os requisitos estabelecidos na Resolução TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, e alterações.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2023.

Des. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Presidente

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600148-93.2023.6.02.0000**

PROCESSO : 0600148-93.2023.6.02.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Maceió - AL)

**RELATOR** : **Relatoria Presidência**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

INTERESSADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600148-93.2023.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

**RESOLUÇÃO Nº 16.331**

(21/06/2023)

*Altera a Resolução TRE/AL nº 16.125/2021, que institui condições especiais de trabalho para servidores com deficiência ou doença grave, ou que sejam responsáveis por dependentes nessas condições, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 503, de 29 de maio de 2023, pelo Conselho Nacional de Justiça, que alterou a Resolução CNJ nº 343/2020, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais, mães ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução CNJ nº 343/2020, com a nova redação conferida pela Res.-CNJ nº 503/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Resolução TRE/AL nº 16.125, de 27.04.2021, que regulamenta o referido tema no âmbito desta Casa de Justiça, em virtude da alteração promovida pela Resolução CNJ nº 503/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução TRE-AL nº 16.125/2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º O(A) Juiz(a) Eleitoral que estiver em regime de teletrabalho, concedido com fundamento na Resolução CNJ nº 343/2020, pelo tribunal ao qual se vincula, bem como o(a) servidor(a) que esteja em regime de teletrabalho, realizarão audiências e atenderão às partes e a seus patronos por meio de videoconferência ou de outro recurso tecnológico, com uso de equipamentos próprios ou, em havendo possibilidade, mediante equipamentos fornecidos pela unidade jurisdicional em que atuam, inclusive com tecnologia assistiva compatível com as suas necessidades.

Parágrafo único. No caso de comprovada inviabilidade de realização de audiência por videoconferência ou por intermédio de outro recurso tecnológico, será designado magistrado(a) para presidir o ato ou servidor(a) para auxiliar o Juízo."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió/AL, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

Des. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Presidente

## ATOS DO PRESIDENTE

### PORTARIAS

#### PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 251/2023 TRE-AL/PRE/DG/GDG

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o contido no Processos Administrativo SEI nº 0009716-78.2022.6.02.8000

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Chefe da Seção de Patrimônio para atuar como gestor da contratação oriunda da adesão realizada por nosso Regional à Ata de Registro de Preços n.º 52/2022, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, onde cada ordem de fornecimento dará origem a um novo contrato, e para atuar como Fiscal Técnico o Coordenador de Infraestrutura, firmada com a Empresa PTLIS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.162.855/0005-1, objetivando a prestação de serviço de autenticação por múltiplos fatores, com fornecimento de tokens homologados, serviço de instalação com repasse de conhecimento e treinamento oficial do fabricante, funcionando, em seus impedimentos, os seus substitutos, na forma dos atos normativos observados por este Tribunal.

Art. 2º. os agentes designados, no que for compatível, deverão realizar seus atos em conformidade com o previsto no art. 20, da citada Resolução n.º 15.787/2017.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Presidente

Maceió, 22 de junho de 2023.

#### PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 250/2023 TRE-AL/PRE/DG/GDG

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;